



Processo : 0804917-13.2026.8.19.0002 (2026.700.546594-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Atraso de vôo / Transporte Aéreo / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : FLAVIO IGEL
RECORRIDO : CAROLINA CASTILHO GOMES DIAS
RECORRIDO : CRISTINA PORTO CASTILHO GOMES
ADVOGADO : ULISSES STUART ANDRADE DOS SANTOS
Relator : RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pelas autoras recorridas, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, tendo sido adotados no acórdão fundamentos suficientes, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9.099/95, não estando o Julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, os Embargos não devem servir para renovação da discussão da causa.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Relator

